



***Câmara Municipal de Natal***

*A casa do povo. A sua casa.*

PROJETO DE LEI  
409/2022  
06/28

|                       |                                                 |
|-----------------------|-------------------------------------------------|
| <b>PROJETO DE LEI</b> | 409/2022                                        |
| <b>AUTOR(A)</b>       | Vereador Hermes Câmara                          |
| <b>DESTINO</b>        | Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final |

**CERTIDÃO**

Este departamento **CERTIFICA**, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que foi identificada a existência de **Lei Ordinária nº 7.131/2021, de autoria da Ex-Vereadora Eleika Bezerra, que “Autoriza a criação do Programa de Inclusão Digital para Idosos através dos laboratórios ou salas de informática da Rede Pública de Ensino Municipal de Natal/RN, e dá outras providências”**, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de janeiro de 2021.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 13 de setembro de 2022.

*Victor da Costa Reis*

**Victor da Costa Reis**

Assessor Técnico Legislativo

MAT.: 5418720



**LEI Nº 7.131, de 19 de janeiro de 2021.**

Autoriza a criação do *Programa de Inclusão Digital para Idosos* através dos laboratórios ou salas de informática da Rede Pública de Ensino Municipal de Natal/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do *Programa de Inclusão Digital para Idosos* através dos laboratórios ou salas de informática da Rede Pública de Ensino Municipal de Natal/RN.

**Art. 2º** O Programa tem os seguintes objetivos:

I - instalação, gestão e manutenção de soluções educativas mediadas por computadores incluindo programas e conteúdos adequados conectados à internet, buscando a inclusão digital;

II - familiarizar os Idosos com o uso de todos os recursos da informática, incluindo o uso dos programas essenciais a qualquer computador, como os do sistema operacional, processamento de textos, planilhas, gráficos, correio eletrônico e, principalmente, programas de navegação e busca na internet;

III - uso dos laboratórios ou salas de informática, já instalados, nas escolas públicas municipais localizadas na cidade de Natal/RN.

**Art. 3º** A implementação do Programa instituído nesta Lei será viabilizada através de serviços prestados por parceiros voluntários e/ou funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino de Natal/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Educação de Natal poderá, conforme disposições de Contrato de Estágio ou Prestação de Serviço Voluntário firmado entre os parceiros voluntários, emitir certificado atestando os serviços prestados.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal deverá assegurar condições de espaço físico, mobiliário adequado e demais condições necessárias para a implementação satisfatória deste programa.

**Parágrafo único.** Na destinação de espaço, mobiliário e outras condições, serão assegurados o acesso e a utilização de equipamentos para idosos portadores de necessidades especiais.

**Art. 5º** O Poder Público poderá realizar capacitação pedagógica específica no uso de tecnologias de informação a todos os voluntários e professores.

**Art. 6º** O Poder Executivo, no prazo de 90 dias, regulamentará a presente Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de dezembro de 2020.

**Publicada no Diário Oficial do município de Natal em 21 de janeiro de 2021.**  
**Autor: Eleika Bezerra.**